



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Lei n.º 1.144 de 27 de Fevereiro de 2.012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.136, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Jêsus da Consolação Andrade, Prefeito do Município de Rio Vermelho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores das bolsas de estudo constantes no artigo 4.º da Lei n.º 1.136.

Art. 2.º - Os incisos I e II do § 1.º do artigo 4.º passarão a ter a seguinte redação:

§ 1.º - Poderão ser concedidas bolsas de estudos da seguinte forma:

I – estagiários de ensino de nível superior, graduação ou tecnológico – 30 horas semanais – valor: um salário mínimo vigente. (NR)

II – estagiário de ensino de nível superior, graduação ou tecnológico – 20 horas semanais – 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente. (NR)

Art. 3.º - Ficam mantidos na íntegra todos os outros dispositivos constantes na Lei n.º 1.136.

Art. 4.º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 1.º de fevereiro de 2012.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., 02 de fevereiro de 2012.


Jêsus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

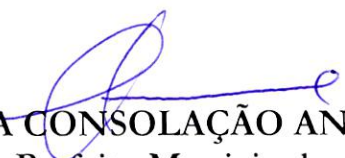
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.144, de 27 de fevereiro de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 03, de 02 de fevereiro de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.144/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 27 de fevereiro de 2.012.


JÊSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.136, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Jêsus da Consolação Andrade, Prefeito do Município de Rio Vermelho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores das bolsas de estudo constantes no artigo 4.º da Lei n.º 1.136.

Art. 2.º - Os incisos I e II do § 1.º do artigo 4.º passarão a ter a seguinte redação:

§ 1.º - Poderão ser concedidas bolsas de estudos da seguinte forma:

I – estagiários de ensino de nível superior, graduação ou tecnológico – 30 horas semanais – valor: um salário mínimo vigente. (NR)

II – estagiário de ensino de nível superior, graduação ou tecnológico – 20 horas semanais – 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente. (NR)


Art. 3.º - Ficam mantidos na íntegra todos os outros dispositivos constantes na Lei n.º 1.136.

Art. 4.º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 1.º de fevereiro de 2012.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., 02 de fevereiro de 2012.


Jêsus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.144, de 27 de fevereiro de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 03, de 02 de fevereiro de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.144/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 27 de fevereiro de 2.012.


JÊSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal